APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 05 / 06 / 1997
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 09 / 06 / 1997
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 25 /97, de 25 de abril de 1997.

REGISTRO
FLs. 88 DO LIVRO Nº. 16
CAÇU 22 / 09 / 97

Institui a Bandeira e o Escudo do Município de Caçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Bandeira do Município de Caçu, configurada por um retângulo de cor verde-oliva, em tecido, medindo 40 (quarenta) módulos de altura por 60 (sessenta) módulos de largura, com aplicações, nas duas faces, de:

I - três círculos, sendo:

a - um externo, de cor branca, simbolizando o ideal de paz para a humanidade;

b - um intermediário, de cor verde, simbolizando a virtude da fé e da esperança;

c - um interno, de cor azul, simbolizando os anseios e aspirações humanas.

II - um triângulo equilátero sobreposto aos círculos de cor amarela, com o vértice coincidente com a linha externa do círculo branco, simbolizando o equilíbrio e a busca da perfeição, assim como o ideal de igualdade para todos os caçuenses.

III - O mapa do Estado de Goiás, de cor azul, estilizado no interior do triângulo, com o ponto referente à confluência do Claro no Paranaíba incidindo na linha perpendicular ao vértice do triângulo, simbolizando o berço do Município, a mãe que acalenta o filho em seu seio.

IV - uma engrenagem de cor branca, de cinco dentes, aplicada sobre o meridiano de nº 51 e acima do paralelo 19, próximo a este, simbolizando o ideal do progresso industrial e desenvolvimento econômico bem como a paz reinante na comunidade caçuense.

V - Uma estrela de cinco pontas, de cor amarela, sobreposta à engrenagem, demarcando a posição geográfica do Município, imaginada com brilho glorioso no céu e abrindo-se pelas trevas o caminho da luz, simbolizando o estímulo para que, com o mesmo fulgor, possa o caçuense conquistar seu espaço na face da terra.

Art. 2º - Fica instituído o Escudo do Município de Caçu, configurado por uma lira que simboliza a harmonia de seus filhos; ao centro desta um boi, representando a pecuária, principal economia do Município; pelo lado esquerdo, um feixe de milho, e pelo direito um feixe de arroz, simbolizando as produções vegetais inferior, uma faixa de cor azul

com a seguinte inscrição: **"CAÇU 16-09-53 GOIÁS"**, expressando a data em que Caçu foi elevado a Município.

Art. 3º - A Bandeira e o Escudo do Município de Caçu, descritos e caracterizados nos artigos anteriores, respectivamente, seguirão as conformações dos Anexos I e II, proporcionalmente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 25 dias do mês de abril de 1997.

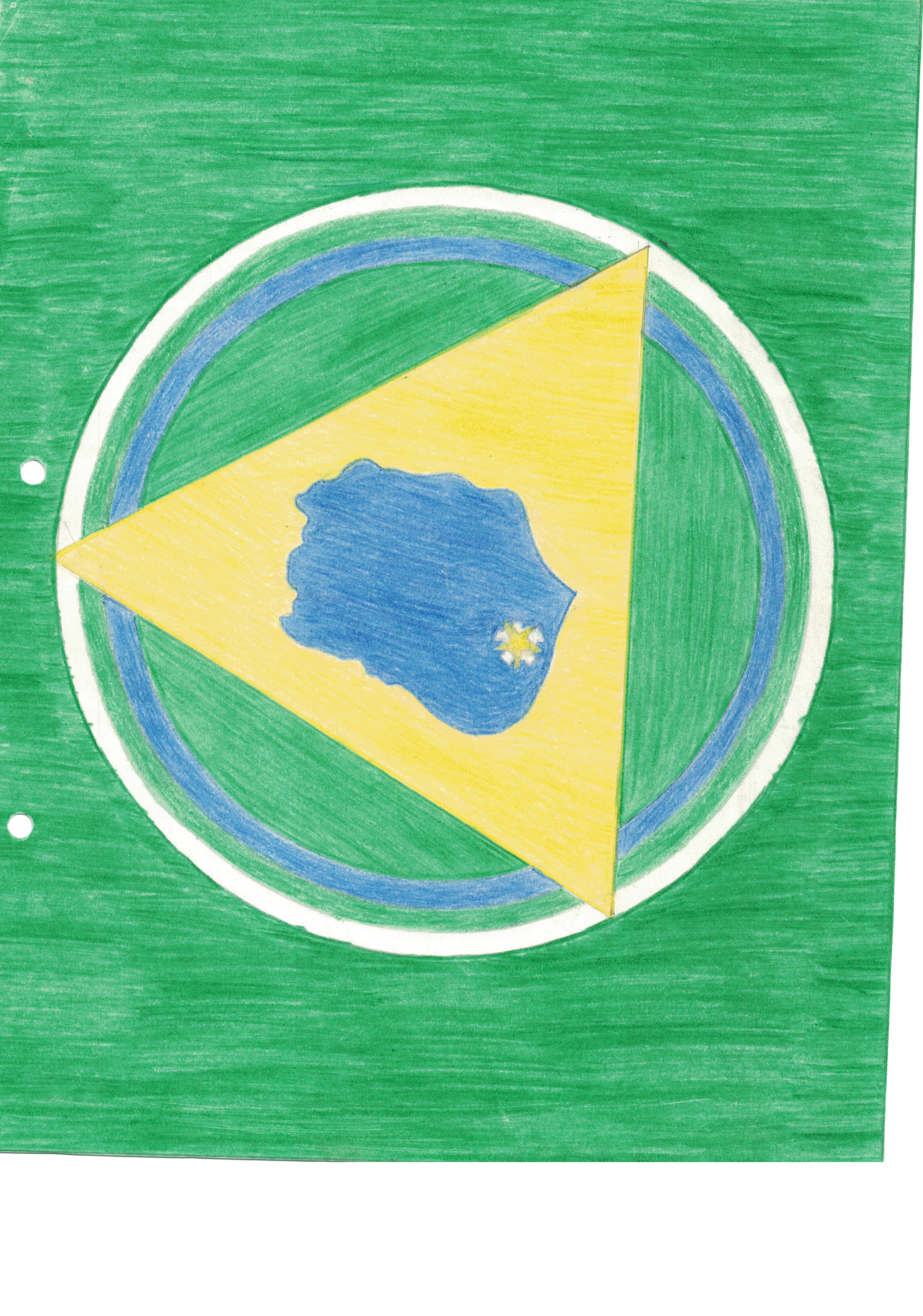
Vereador Adair Purcena Guimarães

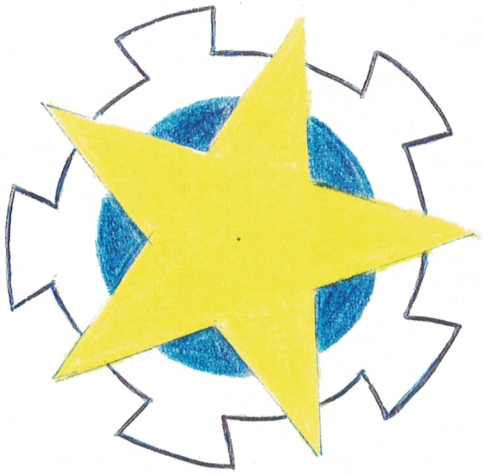
JUSTIFICATIVA:

A presente matéria justifica-se pela necessidade e importância do Município em legalizar os seus símbolos e, neste caso, em especial, a bandeira e o escudo, cujas características são oficializadas através deste Projeto de Lei.

Assim diante da relevância do assunto, solicito aos companheiros vereadores que aprovem de forma unânime esta matéria.

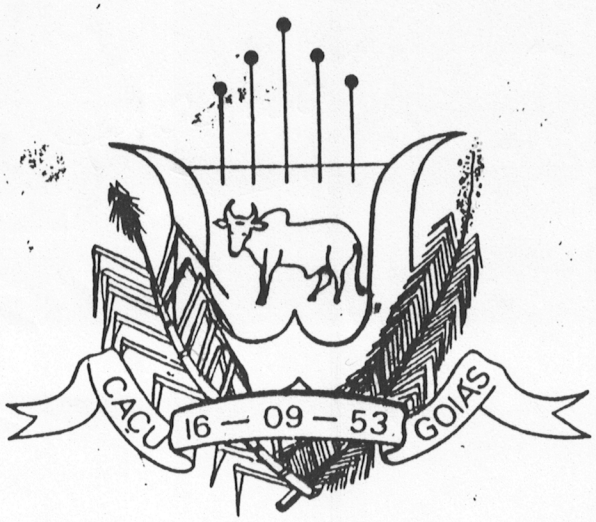
Vereador **Adair Purcena Guimarães**





ANEXO II

ESCUDO DO MUNICÍPIO DE CAÇU



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 25/97, de 25-04-97.
*Autoria: Vereador **Adair Purcena Guimarães***
Institui a Bandeira e o Escudo do Município de Caçu e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em apreço, cujo objetivo é a instituição da Bandeira e do Escudo do Município de Caçu, reflete não apenas legalidade e constitucionalidade do seu teor, como também alta relevância no aspecto cívico, que é a regularização dos símbolos municipais.
*Por estar a matéria também com a sua redação adequada, esta Comissão prolata o seu Parecer **FAVORÁVEL** à **APROVAÇÃO** da presente propositura.*

É O PARECER

***SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, aos 22 dias do mês de maio de 1997.*

Maria Concebida de Freitas
*Vereadora **Maria Concebida de Freitas***
- Relatora -

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 25/97, de 25-04-97.
Autoria: Vereador **Adair Purcena Guimarães**
Institui a Bandeira e o Escudo do Município de Caçu e dá outras providências.

RELATÓRIO:

A presente matéria, apreciada sob os aspectos pertinentes a esta Comissão, demonstra relevante importância no enriquecimento educacional, cultural e cívico de nossa municipalidade, face à oficialização da Bandeira e do Escudo do Município de Caçu.
Assim, emite esta Comissão o seu Parecer no sentido de que seja **aprovado** este Projeto de Lei.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 04 dias do mês de junho de 1997.

Vereadora **Jaildes Pereira Barbosa**
- Relatora -

Maria Conceição de Freitas